



foi

001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Cadastro no Siga

Data: 24 / 03 / 23

Tipo: _____

Visão: _____

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA SERVIÇOS DE FRANQUIA - SINISTRO DE Nº 5312022448187, SEGURO DO VEÍCULO, VW/26.280 CRM 6X4, PLACA – OVD3129, CHASSI – 953658263ER416201, ATRAVÉS DO ART. 25, I, DA LEI 8.666/93.

CONTRATADA: BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 00.251.951/0004-86

VALOR GLOBAL: R\$ 12.509,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS)

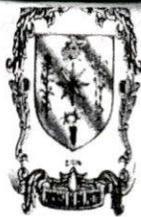
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

. UNIDADE: 0203000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO;

. ATIVIDADE: 15.451.007.2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO;

. ATIVIDADE: 3.3.90.39.00-1500 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, I, da lei 8.666/93.



002

Gracido
RECEBIDO EM:
22 / 03 / 2023
Setor de Protocolo Pref. Mun. de
Formosa do Rio Preto - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
SANEAMENTO

Formosa do Rio Preto, 16 de março de 2023.

Ofício Nº 130/2023.
Exmo Sr.
Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto

P.A: 955/2023
Mex: 020/2023

Assunto: Contratação de Empresa para serviços de franquia de seguro de veículos, por Inexigibilidade de Licitação, através do Art. 25, I, da Lei 8.666/93, para o veículo, VW/26.280 CRM 6X4, Placa-OVD3129, Chassi – 953658263ER416201.

Excelentíssimo Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, em carácter de urgência, contratação de Empresa para serviços de franquia de seguro de veículos, visando manter o patrimônio publico em perfeitas condições de trabalho.

A referida contratação, tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os setores Administrativos desenvolvam o trabalho com eficacia e responsabilidade.

Considerando a necessidade do serviço seja feita no menor prazo possível, já que a situação se caracteriza emergencial, justificamos a presente solicitação.

Buscando dar celeridade ao procedimento, a escolha recaiu na empresa **BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:00.251.951/0004-86, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhaes, 2486, Novo Horizonte – Barreiras-BA, em consequência da empresa em tela ser credenciada junto a **PORTO SEGURO**, empresa do ramo de seguro onde a frota municipal detêm apólice de seguro para o veículo em questão – apólice nº 0531 4 11835147 obtendo um valor de R\$ 12.509,00(Doze Mil e Quinhentos e Nove Reais), já inclusas todas as despesas do serviço,



003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
SANEAMENTO**

Quanto á empresa **BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.251.951/0004-86, informamos que esta dispõe de documentação e qualificação necessária para a prestação do serviço.

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que os recursos necessários para custear essas despesas têm adequação orçamentaria e financeira com o orçamento vigente, não implicando em desequilíbrios para orçamentos subsequentes, nos termos dos artigos 16 e 17 da Complementar nº 101/2000.

Por fim encaminhamos as informações com os orçamentos obtidos e demais documentos necessários, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

VEICULO:	VW/26.280 CRM 6X4	PLACA:	OVD3129	ORÇAMENTO:	057023
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO		Valor Unitário	Valor Total
1	1	FRANQUIA – SINISTRO N°5312022448187		R\$ 12.509,00	R\$ 12.509,00
				TOTAL SERVIÇOS	R\$ 12.509,00

Atenciosamente,



Tiago Carvalho Xaxier
Secretário de Infraestrutura, Ser. Púb. e Saneamento Básico
Portaria nº0212/2021

Autorizo na forma da lei:

Em: ___/___/___


MANOEL AFONSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
SANEAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se no Art. 25, Inciso I, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2 – OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste termo a prestação de serviços de franquia de seguro de veículos, por Inexigibilidade de Licitação, através do Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviço de franquia de seguro de veículos, tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os setores Administrativos desenvolvam o trabalho com eficácia e responsabilidade.

3.1. MOTIVAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Ser. Público e Saneamento Básico, zela pela integridade dos servidores e munícipes, faz-se necessário a contratação, executamos e planejamos compras e prestação de serviços durante todo o ano, dentre essas, a prestação de serviço se faz necessário para segurança do bem publico.

Considerando o intuito em manter o bem publico conservado e em perfeito estado de uso para assim atender as demandas do município, se faz necessário a prestação de serviço.

Considerando a necessidade de que a prestação de serviço seja feita no menor prazo possível, já que a situação se caracteriza emergencial.

Considerando que o serviço requerido visa promover a regularidade na prestação do serviço público, com observância das normas vigentes.

Considerando que empresa na qual recaiu a prestação do serviço, dispõe de documentação e qualificação necessária para executar o objeto.

A fim de cumprir as normas que regem os serviços públicos, e a fim de zelar pelo bem publico do município de Formosa do Rio Preto, se faz necessário o objeto deste Termo de Referência.



005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
SANEAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se no Art. 25, Inciso I, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2 – OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste termo a prestação de serviços de franquia de seguro de veículos, por Inexigibilidade de Licitação, através do Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviço de franquia de seguro de veículos, tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os setores Administrativos desenvolvam o trabalho com eficácia e responsabilidade.

3.1. MOTIVAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Ser. Público e Saneamento Básico, zela pela integridade dos servidores e munícipes, faz-se necessário a contratação, executamos e planejamos compras e prestação de serviços durante todo o ano, dentre essas, a prestação de serviço se faz necessário para segurança do bem publico.

Considerando o intuito em manter o bem publico conservado e em perfeito estado de uso para assim atender as demandas do município, se faz necessário a prestação de serviço.

Considerando a necessidade de que a prestação de serviço seja feita no menor prazo possível, já que a situação se caracteriza emergencial.

Considerando que o serviço requerido visa promover a regularidade na prestação do serviço público, com observância das normas vigentes.

Considerando que empresa na qual recaiu a prestação do serviço, dispõe de documentação e qualificação necessária para executar o objeto.

A fim de cumprir as normas que regem os serviços públicos, e a fim de zelar pelo bem publico do município de Formosa do Rio Preto, se faz necessário o objeto deste Termo de Referência.

006

BRAVO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
 End.: Rod. BR 324, KM 8,5, nº 8.890
 CEP.: 41.233-030 - Pirajá- Salvador - BA
 Tel.: +55 (71) 3390-9600
 Fax.: +55 (71) 3390-9609
 www.bravocm.com.br / www.man-la.com



BRAVO
Caminhões e Ônibus

ORÇAMENTO
Nº:
057023

NOME: PREFEITURA MUN FORMOSA DO RIO PRETO
 END.: PRACA MATRIZ, 22
 CEP.: 47.990/000 CIDADE: FORMOSA DO ESTADO: UNIF
 CNPJ/CPF.: 013654454000128 INSC. EST.: ISENT0
 TEL.(RES.): (077) 3616-2112 (COML.): (000) -

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A VISTA DINHEIRO
 DATA EMISSÃO: 14/03/2023 10:47
 DATA PREVISTA: PRVENTR HRENTRE
 ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 14/03/2023

DADOS DO VEICULO
 MODELO: 26.280 CRM 6X4 PLACA: OVD3129 ANO FABR.: 2014
 CHASSI: 953658263ER416201 MOTOR: 2093690A673686
 COMB. Diesel COR: BRANCO DT VENDA: 07/04/2014 KM.: 257747
 CONC. VENDEDORA: BRAVO SSA QTD COMBUSTIVEL: COMBUST
 CONSULTOR TÉCNICO: CHEILA ROCHA DE SOUZA COD.MODELO: 267F55

TIPO DE SERVIÇO:
 EXT.
 GAR.
 INT.

CHECK LIST NA
ENTRADA DO VEICULO
 OK = BOM ESTADO
 NR = NECESSITA REPARO

SERVIÇOS A EXECUTAR

Serviço	Descrição	Quantidade	Vr. Unitário	Vr Total Sem Débito	Não Aprovado	REC
TR	TEMPO REAL	1,0000	12.509,00	12.509,00		
Total (R\$):				12.509,00		

ORÇAMENTO: ORCAMEN	DATA DA CONCLUSÃO	VALORES	
Obs.01:- Ao não concordar com os itens do orçamento acima, eximo a concessionária Bravo Caminhões e Ônibus da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos. Obs.02:- Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária conforme descrito neste orçamento "CAMPOS INSPEÇÕES"	____/____/____	Total Peças:	0,00
	CONSULTOR	Desc. Peças:	0,00
		Total Serviços:	12509,00
		Desc. Serviços:	0,00
CHEILA ROCHA DE SOUZA	TOTAL:	12509,00	

ORDEM DE SERVIÇO - Nº: **057023** Data: ____/____/____

ASSINATURA DO CLIENTE _____

007



**Porto
Seguros**



Porto Seguros

Auto Frota

APÓLICE

Olá,

**MUNICIPIO DE FORMOSA DO RIO
PRETO**

Muito obrigado por escolher o **Seguro Auto Frota da Porto**.

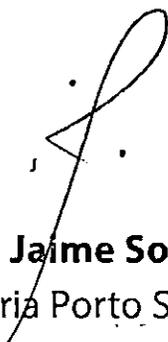
A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo todos os **Cartões de seguro**, com os telefones de contato da **Central 24 horas**.

Para saber mais sobre o **Seguro Auto Frota da Porto**, acesse o **Portal do Cliente**, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco.



Jaime Soares
Diretoria Porto Seguro Auto



Marcelo Picanço
Diretoria-Geral Porto Seguros

Portal do Cliente Porto Auto Frota

Um portal cheio de facilidades para você que é cliente.

Acesse: www.portoseguro.com.br/cliente

Assistências 24h



Socorro mecânico no local



Reboque do veículo por pane ou sinistro



Transporte para recuperação de veículo



Chaveiro



Hospedagem



Troca de pneus



Translado de corpos e formalidades legais



Transporte dos passageiros do veículo



Falta de combustível

Os serviços/benefícios estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site www.portoseguro.com.br

DADOS DA APÓLICE

Nome:	MUNICIPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO
CNPJ/ CPF :	13.654.454/0001-28
Endereço:	PC DA MATRIZ, 22 - PREFEITURA - CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA - 47990-000
Atividade da empresa:	8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
Vigência da apólice:	A PARTIR DAS 24 HORAS DO DIA 27/07/2022 ATÉ ÀS 24 HORAS DO DIA 27/07/2023
Endosso:	0
Tipo de Endosso:	
Operação de negócio:	CONVENCIONAL
Apólice atual:	0531 4 11835147
Apólice anterior:	4 11125670
Nº proposta:	12 14064749
Contrato:	190475
Data emissão:	27/07/2022

CORRETOR

Nome: AXO CONSULTORIA & CORRETAGEM DE SEGUROS	
CNPJ: 28.382.545/0001-29	Telefone: (77) 32025652
SUSEP Oficial: 202023607	SUSEP Porto: LIRCAJ

011

VALOR DO SEGURO

Valor da Tarifa	Valor líquido	Juros
R\$ 39.226,12	R\$ 14.898,08	R\$ 0,00
IOF	Valor à vista	Valor total
R\$ 0,00	R\$ 14.898,08	R\$ 14.898,08

FORMA DE PARCELAMENTO

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 14.898,08	27/08/2022
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		
10ª		
11ª		
12ª		

FORMA DE PAGAMENTO

Boleto bancário

DESCRIÇÃO

Item: 8

Vigência Item: 27/07/2022 ATÉ 27/07/2023

Veículo: VOLKSWAGEN CAMINHAO 31.280 E CONSTELLATION E5 6X4 - 3 PASS

Fabricação /Modelo: 2013 / 2014

Combustível: DIESEL

OKM: N

Cód.FIPE: 5151457

Cód. ident.: 58.822.341.302.37-1

Placa: OVD3129

Chassi: 953658263ER416201

Utilização: DIVERSAS / OUTRAS

Classe de bônus: 1

Local de risco: ESTADO DA BAHIA

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

CNPJ/CPF Proprietário: 13.654.454/0001-28

COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA/ VALOR DO 1º RISCO	PREÇO TARIFA COBERTURA/CLÁUSULAS
CASCO - COMPREENSIVA	100% FIPE	R\$ 12.509,00	R\$ 1.780,38
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 14,24
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 213,73
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 75,54
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 25.000,00		R\$ 78,34
PARABRISAS		R\$ 351,12	
VIDRO TRASEIRO		R\$ 338,80	
FARÓIS		R\$ 354,20	
FARÓIS LED		R\$ 5.554,50	
FARÓIS XENON		R\$ 5.554,50	
LANTERNA		R\$ 322,00	
LANTERNA LED		R\$ 2.116,00	
RETROVISORES		R\$ 379,50	
VIDROS LATERAIS		R\$ 154,00	
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 240,85

Informações adicionais

Havendo aceitação, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização. Telefone para atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na inexistência da tabela FIPE (www.fipe.org.br) será utilizada, como substituta, à tabela MOLICAR (www.molicar.com.br). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data de saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços específica da apólice, vigente na data da indenização, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores:

www.consumidor.gov.br

Consulte regras e condições da plataforma.

Proteção de dados pessoais

1. A **PORTO** (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e, por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como, por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.
3. A **PORTO** implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.
4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados, além do período de relacionamento e, essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.
5. A **PORTO** possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

Anotações

Clausula assistência 24 hrs = Guincho sem limite de quilometragem e sem limite de acionamento.
Clausula vidros = NÃO Cobrar franquia.

017

Nome: AXO CONSULTORIA & CORRETAGEM DE SEGUROS

CNPJ: 28.382.545/0001-29

Tel.: (77) 32025652

Susep Porto: LIRCAJ

Susep Oficial: 202023607



Porto Seguros

portoseguro.com.br/cliente

Req: 900380828 / Lote: 380828

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais:
Av. Rio Branco, 1.489
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei
20.138 de 06/12/1945.

www.portoseguro.com.br/auto

Solicitação de serviços e aviso de sinistro

3004-6221 - Grandes Capitais
0800-727-2810 - Demais localidades

Para mais informações, consulte seu corretor ou ligue

0800.727.2766 - SAC: informação, reclamação e cancelamento.
0800.727.8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.
0800.727.1184 - Ouvidoria.

Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.SUSEP.gov.br; de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Código de Registro da Seguradora: 05886.

Processo SUSEP: 15414.900837/2017-12 - RCFA - Responsabilidade Civil Facultativa Auto. Valor de Mercado e Valor Determinado.
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.





038

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº. 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 23 de março de 2023.

Ao

Ilmo. Sr. Manoel Marques da Silva Filho

M.D Presidente da Comissão de Licitações.

Senhor Presidente,

O Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitou a inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa, de serviços de franquia - sinistro de nº 5312022448187, seguro do veículo, VW/26.280 CRM 6X4, placa – OVD3129, chassi – 953658263er416201, conforme termo de referência e demais anexos, com amparo no Art. 25, I, da lei 8.666/93.

O objeto foi motivado, justificado e especificado. Também foram estimados os custos da prestação dos serviços, assim como juntados documentos e certidões.

Por seu turno, considerando a motivação externada pelo Secretário Municipal, impende deixar evidente que aceitamos os motivos e a motivação e justificativa exteriorizada (existe motivo e a motivação consignada mostra-se coerente, verossímil e explícita), de maneira que existe interesse público. Assim, **APROVO** os atos até aqui desenvolvidos.

O Termo de Referência está aprovado, pois atende ao Art. 26, da Lei federal nº 8.666/93, elaborado com amparo em estudos preliminares. Esse Termo possibilita a perfeita quantificação dos serviços, a avaliação dos custos e a definição dos prazos. As especificações dos serviços são de natureza singular, por se tratar de serviços que só podem ser prestados por empresa ou profissional com notória especialização. Considerando que o Termo de Referência é o elemento mais importante para execução do contrato, é essencial, portanto, que se analise a existência e a adequabilidade.



019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Declaro que atende a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 15, 16 e 17) – a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação solicitada e determinamos a abertura do PROCESSO competente, desde que a Secretária de Administração, Planejamento e Finanças noticie a existência de recursos financeiros com as respectivas dotações orçamentárias.

Determino que a Comissão Permanente de Licitação requeira essa verificação. Solicito que encaminhe para o tramite legal, atendendo na íntegra a Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se.



Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal



020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

JUSTIFICATIVA DO SETOR DE LICITAÇÃO

O Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Caput e parágrafo único, I, II, III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade, conforme cada caso concreto assim exigir.

I – OBJETO: Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação, para serviços de franquia - sinistro de nº 5312022448187, seguro do veículo, VW/26.280 CRM 6x4, placa – OVD3129, chassi – 953658263ER416201, através do art. 25, I, da lei 8.666/93.

II – EMPRESA: BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.251.951/0004-86, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2486, Novo Horizonte - Barreiras/BA.

III – FUNDAMENTAÇÃO:

Estando a Administração Pública obrigada a motivação e legalidade de seus atos, especialmente os que determinam a Inexigibilidade de licitação para a referida prestação de serviço de franquia, de seguro de veículos, tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os setores administrativos desenvolvam o trabalho com eficácia e responsabilidade, faz-se necessário a presente justificativa para garantir o funcionamento das atividades do Poder executivo, possibilitando melhor desenvolvimento nas atividades, com supedâneo no Art. 25, I, da Lei 8.666/93, bem como documentação em anexo, comprovando a exclusividade.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Com a Constituição de 1988 veio em 1993 a criação da Lei de Licitações e Contratos, que tem o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

No entanto, há situações de contratações que possuem caracterizações que se enquadram em contratações diretas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nessas ocorrências a lei previu exceções à regra, as Inexigibilidades de Licitações e a Dispensa de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no 25, I, da lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a Inexigibilidade de licitação:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifo nosso).

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de Dispensa, de Inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a Dispensa, quando for o caso;
II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”



022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 25 da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras Dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, Dispensa ou Dispensa, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a inexigibilidade de Licitação que é serviço e dispensa a licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O valor ofertado a esta Prefeitura foi de R\$ 12.509,00 (doze mil quinhentos e nove reais).



023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

reais).

VI – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa **BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.251.951/0004-86, foi escolhida porque:

- É do ramo pertinente;
- Comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência;
- Foi declarada exclusiva pela detentora do contrato de seguro de veículos firmado com esta Prefeitura (documento, em anexo);
- Demonstrou que é habilitada possui larga experiência no exercício (atestado de capacidade técnica);
- Comprovou a regularidade fiscal e trabalhista, bem como jurídica e qualificação técnica.

VII – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao serviço em questão, é decisão discricionária do Prefeito optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Formosa do Rio Preto, BA, 23 de março de 2023

Comissão de Licitação:



Manoel Marques da Silva Filho
Presidente da Comissão



Naiara Rocha de Oliveira Silva
Membro



Darlene do S. Ribeiro de Souza
Membro



024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 23 de março de 2023.

Ilm° Sr. Adailton Oliveira de Souza
M.D. Técnico Contábil

ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação do Exmo. Prefeito Municipal, solicito a V.Sa. que informe a disponibilidade Orçamentária para contratação de empresa, de serviços de franquia - sinistro de nº 5312022448187, seguro do veículo, VW/26.280, CRM 6X4, placa – OVD3129, chassi – 953658263er416201, deste município, conforme termo de referência e demais anexos, com amparo no Art. 25, I, da lei 8.666/93, visando formalização de Processo Administrativo conforme abaixo:

Processo Administrativo nº. 955/2023

Inexigibilidade nº. 020/2023

Setor solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Valor total: R\$ 12.509,00 (doze mil quinhentos e nove reais)

Atenciosamente,


Manoel Marques da Silva Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 23 de março de 2023.

Ilmo Sr.

M.D. Presidente da Comissão.

Manoel Marques da Silva Filho

ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação do Exmo. Sr. Prefeito referente à disponibilidade Orçamentária, para contratação de empresa, de serviços de franquia - sinistro de nº 5312022448187, seguro do veículo, VW/26.280 CRM 6X4, placa – OVD3129, chassi – 953658263er416201, informo abaixo os seguintes recursos Orçamentários para atenderem as despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- . UNIDADE: 0203000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO;
- . ATIVIDADE: 15.451.007.2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO;
- . ATIVIDADE: 3.3.90.39.00-1500 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ

Atenciosamente,

Adailton Oliveira Souza
Técnico Contábil
CRC/BA 027892/O-3



026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto – Bahia, 23 de março de 2023.

A

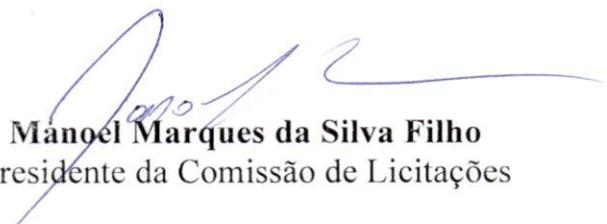
M.D Assessoria Jurídica

Prezada Assessoria

Pelo presente, estamos contratando a empresa por inexigibilidade de licitação, contratação de empresa por inexigibilidade de licitação, para serviços de franquia - sinistro de nº 5312022448187, seguro do veículo, VW/26.280 CRM 6x4, placa – OVD3129, chassi – 953658263ER416201, conforme termo de referência e demais anexos, através da empresa **BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.251.951/0004-86, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2486, Novo Horizonte – Barreiras – Bahia, ao custo total de R\$ 12.509,00 (doze mil quinhentos e nove reais), conforme termo de referência e demais anexos. Solicito que essa assessoria emita um parecer opinativo quanto a contratação.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,


Manoel Marques da Silva Filho
Presidente da Comissão de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023 – PARECER JURÍDICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE VEÍCULO SEGURADO POR REPRESENTANTE EXCLUSIVO DECLARADO POR SEGURADORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO.

INTRODUÇÃO

À apreciação desta Consultoria Jurídica, procedimento de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação contendo proposta relativa à prestação de serviço de franquia de veículo seguro por representante exclusivo de seguradora contratada do município, com fundamento no artigo 25, caput e inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, recebida nesta data, passamos a tecer considerações no sentido de que no presente processo sejam devidamente observadas às exigências da Lei Federal 8.666/93.

Em análise na hipótese a possibilidade de contratação direta por via de Inexigibilidade de Licitação embasada no art. 25, caput e inciso I, da Lei 8.666/93.

DO PROCESSO

Justifica-se a contratação da empresa para à prestação dos serviços especificados, por ser detentora de elevada experiência na sua área de especialização, sendo a única empresa prestadora dos serviços pretendidos declarada pela seguradora detentora do contrato de seguro celebrado com a municipalidade, com fundamento no artigo 25, caput e inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, haja vista a vasta documentação comprobatória em apenso.

Os autos foram instruídos com Ofício do Secretário Municipal de Transportes, com o Termo de Referência com a devida justificativa, proposta, portfólio da empresa e com toda a vasta documentação comprobatória.

A Contabilidade Municipal atesta a existência de recursos orçamentários para atender as obrigações decorrentes do contrato com base na Lei Orçamentária do exercício, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal e art. 7º, §2º, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

DO MÉRITO

Com efeito, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações legais previstas no art. 25, caput, da Lei de Licitações, mais especificamente em seu inciso I, cujo teor é o seguinte:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)"

A preocupação do agente público, no entanto, deve exigir um maior cuidado no atendimento dos requisitos legais, instruindo os autos administrativos com elementos suficientes para legitimar a contratação direta, em especial documentação que comprove a exclusividade na área de atuação contratada declarada pela própria seguradora contratada anteriormente pela administração.

Desta forma, a contratação poderá ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 25, caput e inciso I da Lei 8.666/93, onde foram acostados ao procedimento documentos que comprovem que a empresa contratada é a única empresa credenciada como representante exclusiva da seguradora para promover a prestação dos serviços franqueados, sem perder de vistas que os documentos de regularidade jurídica e fiscal também foram acostados. Além disso, o valor ínfimo da contratação, por si só, já contemplaria até mesmo hipótese de dispensa de valor.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Assim, concluo que o procedimento se encontra revestido das formalidades legais consubstanciadas na Lei 8.666/93 estando apto a se desenvolver pela modalidade indicada nos termos do art. 38, da LLCA. Salvo melhor juízo, é o Parecer que submeto à Autoridade.

Formosa do Rio Preto (BA), 23 de março de 2023.

Valter Luiz Sant'Ana, Adv.
Consultor Jurídico
OAB/BA nº 8.666



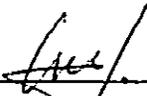
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023. Processo Administrativo nº 955/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto. **Contratada:** **BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.251.951/0004-86, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2486, Novo Horizonte - Barreiras/BA. **Objeto:** Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação, para serviços de franquia - sinistro de nº 5312022448187, seguro do veículo, VW/26.280 CRM 6X4, placa – OVD3129, chassi – 953658263ER416201. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, Inciso I, da lei 8.666/93. **Valor:** R\$ 12.509,00 (doze mil quinhentos e nove reais). **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Formosa do Rio Preto, 23 de março de 2023.



Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal.

030

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVÓ CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.251.951/0004-86

Certidão nº: 46242808/2022

Expedição: 22/12/2022, às 08:35:33

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.251.951/0004-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231636282

RAZÃO SOCIAL	
BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.295.217	00.251.951/0004-86

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

072

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.251.951/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:50 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **B61D.8606.74B8.1663**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

033



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3611-9106 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº 10316 / 2023****CONCEDIDO À**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CPF/CNPJ: 13.913.140/0001-00
Endereço: Nº - - Santana-AP CEP:

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 28/02/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: efe0124b

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.251.951/0004-86

Razão Social: BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA FERNAO DIAS 25 / VILA BRASIL / BARREIRAS / BA / 47801-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2023 a 09/04/2023

Certificação Número: 2023031100340948574678

Informação obtida em 14/03/2023 15:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br